

1024

06



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº (298/94) 100
300

INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO
DE CARGOS E FUNÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º- Esta lei intitui o Plano de Classificação de Cargos e funções para os servidores Municipais, Estatutários, dispondo sobre os correspondentes quadros funcionais, provimento, remuneração, classificação e reclassificação, extinção e criação de cargos e funções, e respectivas denominações e número de vagas, e demais medidas pertinentes ao serviço Público Municipal.

§ ÚNICO: Todos os cargos, funções, e correspondente remuneração, criados pela presente Lei são regidos, na forma da Legislação aplicável à espécie, pelo Regime Jurídico Único, Estatutário e submetidos ao Estatuto do Funcionário Público Municipal.

ARTIGO 2º- Na conformidade das disposições seguintes, pela presente Lei são criados os cargos e funções a seguir elencados, que passam a constituir a estrutura orgânica funcional da Administração Direta, consoante adiante enunciado e na forma dos correspondentes Anexos, que integram esta Lei para todos os fins e efeitos.



CAPÍTULO II

Dos Cargos Estatutários de Provimento Efetivo

ARTIGO 3º- Os Cargos de provimento efetivo, que compõem quadro permanente no Serviço Público Municipal, criados pela presente Lei para provimento por funcionários estatutários efetivos, regularmente nomeados em razão de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, são aqueles elencados pelo Anexo I - Provimento efetivo - onde são discriminados segundo as correspondentes categorias funcionais, denominações, níveis de acesso, número de vagas, remuneração e padrões, tudo em conformidade com o Estatuto do Funcionário Público Municipal, bem assim com os respectivos planos de carreira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A discriminação dos cargos criados por esta Lei contém, ainda:

- a) classificação do cargo e correspondente desenvolvimento funcional;
- b) discriminação sumária de atribuições e deveres; e
- c) condições de trabalho.

CAPÍTULO III

Dos Cargos em Comissão

Provimento Temporário

ARTIGO 4º- Os cargos de provimento temporário, que compõem o quadro temporário no Serviço Público Municipal, criados pela presente Lei para provimento por funcionário que, pela natureza da fudúcia inerente ao cargo ou função, os de têm em caráter provisório quanto ao exercício e precário quanto ao desempenho, sendo de livre nomeação e exoneração, são aqueles cargos em comissão elencados pela Anexo II - Cargos em Comissão, onde são discriminados segundo as correspondentes categorias funcionais, denominação, níveis de acesso, número de vagas, remuneração e padrões, tudo em consonância com o Estatuto do Funcionário Público Municipal.



Luis

Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LI 06
FI 1036

PARÁGRFO PRIMETRO: Os cargos em Comissão têm como atribuições essen-
ciais a direção ou chefia geral, e o superintendente ou
assistência superior, de órgãos e unidades administ^r
vas integradas à Administração Municipal, competindo
aos respectivos detentores dirigir e supervisionar to-
das as atividades administrativas efetuadas a esses ór-
gãos e unidades, segundo as diretrizes e determinações
exaradas pela autoridade superior competente, e todo o
mais inerente aos encargos e responsabilidades exarados
pelo Chefe do Poder Executivo, podendo dar-se a respec-
tiva nomeação com pessoas estranhas ao quadro funcional,
na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá dar-se o respectivo provimento ou designa-
ção com servidores público cedidos ao Município por ór-
gãos ou entidades dos poderes da União, Estados, Distri-
to Federal e de Municípios sem prejuízo de seus estipên-
dios de origem.

CAPÍTULO IV

Das Funções Gratificadas

ARTIGO 5º- As funções gratificadas são aquelas que, para atender
encargos de maior responsabilidades ou maior dificulda-
des, de extraordinária dedicação em razão das funções
cometidas ou atribuições afetas, e que, pela natureza
da fidúcia inerente a função, tem caráter provisório
quanto ao exercício e precário quanto ao desempenho, são
de livre nomeação e exoneração, sendo que:

- I- O respectivo provimento ou designação é privativo de
funcionários estatutário efetivos do quadro permanente
de serviços públicos Municipais;
- II- Quando o provimento da função gratificada se der confor-
me item anterior o detentor perceberá a diferença en-
tre, o vencimento do cargo e/ou da chefia para que for
designado;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins do retro enunciado, são enviados no âmbito do serviço público Municipal as funções gratificadas elencadas pelo anexo II - Função gratificada, com as correspondentes denominações, número de vagas e respectivas faixas de gratificações pecuniárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atribuições conferidas aos detentores de funções gratificadas pelo respectivo exercício, correspondem à condução de serviços e atividades nas respectivas unidades administrativas, mediante observância de correlação entre as qualificações ou habilitações profissionais do funcionário e, essas atribuições inerentes à função correspondente, nas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO V

Dos Cargos, Funções e Empregos em Extinção

ARTIGO 6º- Todos os cargos que se encontrarem providos na data da promulgação da presente Lei, por funcionários com estabilidade adquirida, são declaradas excedentes, passando a integrar quadro de cargos excedentes em extinção, os quais tornar-se-ão automaticamente extintos quando vagarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São declarados extintos, para todos os fins e efeitos, na data da promulgação desta Lei, todas as funções gratificadas, gratificações adicionais, diferenças de vencimentos, funções de direção, assessorias especiais, e demais acréscimos adicionais e vantagens pecuniárias que se encontrem sendo percebidas por funcionários municipais, ressalvadas aquelas hipóteses em que operou-se regular direito adquirido à correspondente paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Naqueles casos em que, em face da regular direito adquirido, a remuneração do funcionário beneficiado encontra-se regularmente incorporada com uma ou mais vantagens pecuniárias enunciadas pelo parágrafo antecedente, essa remuneração será convertida em vantagem pes-



06

1038

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

soal, assim declarada pela presente Lei, consoante as situações individualmente consideradas.

ARTIGO 7º- São declarados excedentes, para todos os fins e efeitos, todos os demais empregos, cargos e funções exercidas por empregados celetistas no âmbito da Administração Municipal, independentemente da respectiva estabilidade do Serviço Público Municipal, os quais, sem exceção, tornar-se-ão automaticamente extintos quando vagarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São declarados extintos, para todos os fins e efeitos, na data da promulgação desta Lei, todas as funções gratificadas, gratificações adicionais, diferenças de vencimentos, funções de direção, assessorias especiais, e demais acréscimos adicionais e vantagens pecuniárias, que se encontrem sendo percebidas por empregados Municipais, ressalvadas aquelas hipóteses em que operou-se regular direito adquirido à correspondente paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Naqueles casos em que, em face de regular direito adquirido, a remuneração do empregado beneficiado encontra-se regularmente incorporada com uma ou mais vantagens pecuniárias enunciadas pelo parágrafo anterior, essa remuneração será convertida em vantagem pessoal, assim declarada pela presente Lei, conforme as situações individualmente consideradas, observadas a legislação celetista e as normas constitucionais aplicáveis caso a caso.

ARTIGO 8º- São inaplicáveis aos empregados celetistas municipais, a qualquer título, quaisquer faixas de remuneração instituídas pela presente Lei, submetendo-se os respectivos salários, as tabelas que vierem a ser instituídas ou revisadas em legislação Municipal própria, sendo expressamente vedada vinculação, nos termos das disposições constitucionais aplicáveis.



Livro "06

Fls. 1029

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

- ARTIGO 9º-** As retribuições remuneratórias correspondentes aos cargos de provimento efetivo, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e respectivas gratificações, são a quelas elencadas pela Anexo IV - tabela de Remuneração, sendo o respectivo valor pecuniário obtido através da multiplicação do coeficiente respectivamente fixado para cada qual, pelo valor da URV vigente, o qual representa o menor vencimento básico de cargo ou função no Serviço Público Municipal, na forma da Lei.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Referido Anexo IV representa, na data da promulgação desta Lei, as tabelas de vencimentos e gratificações destinadas à retribuição pecuniária daqueles funcionários estatutários regularmente providos em cargos e funções criados pela presente Lei.
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores pecuniários resultantes da operação aritmética anunciada neste artigo, serão sempre arredondados pelo seguinte critério, igual ou superior a 50 centavos para valor imediatamente superior, e, até 49 centavos serão desprezados.
- ARTIGO 10º-** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de cento e oitenta dias, através de decreto executivo, no que couber e observados os limites legais de competência.
- ARTIGO 11º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.



ANEXO Nº 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGOS - QUADRO GERAL	Nº CARGOS	NÍVEL	PADRÃO	COEFICIENTE
ODONTÓLOGO	01	IV	10	330,92
MÉDICO	03	IV	10	330,92
BIOQUÍMICO	01	IV	10	330,92
ENGENHEIRO CIVIL	01	IV	10	330,92
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	IV	10	330,92
CONTADOR	01	IV	10	330,92
ADMINISTRADOR PESSOAL	01	IV	10	330,92
TESOUREIRO	01	III	10	330,92
INSPECTOR TRIBUTÁRIO	01	III	10	330,92
ESCRITURÁRIO	03	III	10	330,92
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO E INSEMINADOR	01	III	07	197,83
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	II	07	197,83
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	II	07	197,83
OPERADOR DE MÁQUINAS	06	I	06	164,82
MECÂNICO	01	I	06	164,82
OFICIAL ADMINISTRATIVO	07	II	05	138,53
MOTORISTA	13	I	05	138,53
AUXILIAR ENFERMAGEM	10	III	05	138,53
JARDINEIRO	01	I	05	138,53
PEDREIRO	02	I	05	138,53
CARPINTEIRO	01	I	05	138,53
ELETRICISTA	02	I	05	138,53
TELEFONISTAS:				
OPERADOR DE CAIXA	03	III	04	112,63
TELEFONISTAS	07	I a III	04	112,63
ATENDENTE	02	I	03	97,37
VIGILANTE	06	I	03	97,37
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	07	I	03	97,37
OPERÁRIO	06	I	01	65,30
COZINHEIRO	04	I	02	78,69
SERVENTE	13	I	01	65,30
BALCONISTA	01	II	01	65,30

Cont...



ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO - QUADRO MAGISTÉRIO		20 HORAS		
CARGOS	Nº CARGOS	NÍVEL	C.H.	COEFICIENTE
Professor	33	I	23	130.60



ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO:	Nº CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	CC-11	380,58
CONSULTOR JURÍDICO	01	CC-10	330,92
CHEFE DE GABINETE	01	CC-11	380,58
SECRETÁRIO J.S.M.	01	CC-09	284,88
CHEFE DE SETOR	03	CC-08	237,41
CHEFE DE TURMA	03	CC-08	237,41
PRESIDENTE CMD	01	CC-07	197,83
MESTRE TRANSP.E			
EQUIP. RODOVIÁRIO	01	CC-07	197,83
FISCAL DE OBRAS	01	CC-06	164,82
CHEFE DE COZINHA	02	CC-04	112,63
SUPERVISORA PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	01	CC-08	237,41
ADMINISTRADORA CRECHE	01	CC-08	237,41



ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGO - QUADRO GERAL	Nº CARGOS	NÍVEL	COEFICIENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	FG-11	380.58
CONSULTOR JURÍDICO	01	FG-10	330.82
CHEFE DE GABINETE	01	FG-11	380.58
SECRETÁRIO JEM	01	FG-09	284.88
CHEFE DE SETOR	03	FG-08	237.41
CHEFE DE TURMA	03	FG-08	237.41
PRESIDENTE CMD	01	FG-07	197.83
MESTRE TRANSP. E			
EQUIP. RODOVIÁRIO	01	FG-07	197.83
FISCAL DE OBRAS	01	FG-06	164.82
CHEFE DE COZINHA	02	FG-04	112.63
SUPERVISORA PRÉ-ESCOLAR E			
CRECHE	01	FG-08	237.41
ADMINISTRADORA CRECHE	01	FG-08	237.41



ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGOS - QUADRO GERAL	NÍVEL	PADRÃO	COEFICIENTE
ODONTÓLOGO	IV	10	330.92
MÉDICO	IV	10	330.92
BIOQUÍMICO	IV	10	330.92
ENGENHEIRO CIVIL	IV	10	330.92
ENGENHEIRO FLORESTAL	IV	10	330.92
CONTADOR	IV	10	330.92
ADMINISTRADOR PESSOAL	IV	10	330.92
TESOUREIRO	III	10	330.92
INSPECTOR TRIBUTÁRIO	III	10	330.92
ESCRITURÁRIO	III	10	330.92
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO E INSEMINADOR	III	07	197.83
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	II	07	197.83
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	07	197.83
OPERADOR DE MÁQUINA	I	06	164.82
MECÂNICO	I	06	164.82
OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	05	138.53
MOTORISTA	I	05	138.53
AUXILIAR ENFERMAGEM	III	05	138.53
JARDINEIRO	I	05	138.53
PEDREIRO	I	05	138.53
CARPINTEIRO	I	05	138.53
ELETRICISTA	I	05	138.53
TELEFONISTAS:			
OPERADOR DE CAIXA	III	04	112.63
TELEFONISTAS	I a III	04	112.63
ATENDENTE	I	03	97.37
VIGILANTE	I	03	97.37
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	I	03	97.37
OPERÁRIO	I	01	65.30
COZINHEIRO	I	02	78.69
SERVENTE	I	01	65.30
BALCONISTA	II	01	65.30

Libro 11.06

Fls. 1036



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis

Municipais

ANEXO IV - CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	PADRÃO	COEFICIENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL,	CC-11	380,58
CONSULTOR JURÍDICO	CC-10	330,92
CHEFE DE GABINETE	CC-11	380,58
SECRETÁRIO J.S.M.	CC-09	284,88
CHEFE DE SETOR	CC-08	237,41
CHEFE DE TURMA	CC-08	237,41
PRESIDENTE CMD	CC-07	197,83
MESTRE TRANSP. E		
EQUIP. RODOVIÁRIO	CC-07	197,83
FISCAL DE OBRAS	CC-06	164,82
CHEFE DE COZINHA	CC-04	112,63
SUPERVISORA PRÉ-ESCOLAR E		
CRECHE	CC-08	237,41
ADMINISTRADORA CRECHE	CC-08	237,41

LIVRO Nº 06

Fls. 1037

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

L.º 15

1963

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGO - QUADRO GERAL	NÍVEL	COEFICIENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	FG-11	380,58
CONSULTOR JURÍDICO	FG-10	330,92
CHEFE DE GABINETE	FG-11	380,58
SECRETÁRIO JSM	FG-09	284,88
CHEFE DE SETOR	FG-08	237,41
CHEFE DE TURMA	FG-08	237,41
PRESIDENTE CMO	FG-07	197,83
MESTRE TRANSP. E		
EQUIP. RODOVIÁRIO	FG-07	197,83
FISCAL DE OBRAS	FG-06	164,82
CHEFE DE COZINHA	FG-04	112,63
SUPERVISORA PRÉ-ESCOLAR E		
CRECHE	FG-08	237,41
ADMINISTRADORA CRECHE	FG-08	237,41

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ODONTÓLOGO	PADRÃO: 10	CLASSE:	Nº:
NÍVEL: NÍVEL IV	SERVIÇO: Saúde e Ação Social		
GRUPO: Cargo isolado	Nº DE VAGAS: 1		
LOTAÇÃO: Em órgãos encarregados de atividades ligadas à saúde e assistência.			

DISTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino e/ou saúde e hospitalar do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos de cirurgia buco-maxilo-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimento do Município; fazer diagnósticos, nos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da faringe; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

- a) GERAL : Carga horária semanal de 20 horas.
- b) ESPECIAL : O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, em plantões ou em regime de sobre-aviso.

RECRUTAMENTO:

- a) GERAL Concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser efetuado por área de especialização, de acordo com a necessidade do serviço.
- b) REQUISITOS
1. Idade - de 18 anos completos;
 2. Instrução - superior completo;
 3. Especialização, qualificação e/ou habilitação - qualificação com habilitação legal para o exercício do cargo, em suas várias especializações/especialidades.
 4. Outros - conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) Acesso - Nível IV



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO : MÉDICO PADRÃO: 10 CLASSE : Nº:

NÍVEL : Nivel IV SERVIÇO: Saúde e Ação Social

GRUPO : Cargo isolado Nº DE VAGAS: 3

LOTAÇÃO : Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores Municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, curso e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral : Carga horária semanal de 20 horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, sujeito a trabalho externo e regime de plantão e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO

- a) Geral : Concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser efetuado por áreas de especialização de acordo com as necessidades de serviços.
b) Requisitos:
1. Idade: de 18 anos completos;
2. Instrução: superior completo
3. Especialização, qualificação e/ou habilitação - qualificação com habilitação legal para o exercício do cargo de médico, em suas várias especialidades.
4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação Municipal aplicável.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Acesso: Nivel IV



QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: BIOQUÍMICO

PADRÃO: 10

Nº

NÍVEL: IV

SERVIÇO: Saúde e Ação Social

GRUPO: Cargo isolado

Nº VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRITIVA SINTÉTICA: executar e supervisionar a operação dos exames laboratoriais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsabilidade técnica pela farmácia e pelo laboratório de análises clínicas, realização dos exames laboratoriais, administração da farmácia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL : Carga horária de 36 horas semanais.
B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

A) GERAL: Concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

B) REQUISITOS:

1. Idade: 21 anos completos.
2. Instrução: superior completo.
3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

A) ACESSO: NÍVEL IV.



QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	PADRÃO 10	Nº
NÍVEL: Nível IV	SERVIÇO: Secretaria de Obras	
GRUPO: Cargo Isolado	Nº DE VARGAS: 1	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.		

ATRIBUIÇÕES:

DESCRITIVA SINTÉTICA: executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e iluminação pública;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 20 horas;
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos, e fora do horário normal.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade: 21 anos completos.
 2. Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro.
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL IV

06
Fls. 1042



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

1213
Municípios

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL	PADRÃO: 10	Nº:
NÍVEL: IV	SERVIÇO: Secretaria Municipal da Agricultura	
GRUPO: Cargo Isolado	Nº VAGAS: 1	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.		

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: estudar e resolver problemas de plantio, transplante, poda, corte e derrubada de árvores em logradouros públicos; organizar e controlar o reflorestamento dos parques; levantar dados científicos ligados à conservação de vertentes, mananciais e cursos d'água considerados decisivos para os problemas ecológicos; identificar terrenos adequados à formação de áreas verdes; realizar estudos sobre a multiplicação de diferentes espécies de vegetais superiores e o respectivo cultivo; realizar a silvimetria e inventário florestal; fornecer dados científicos para a prática da silvicultura; promover a melhoria de áreas verdes e recursos naturais renováveis; apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; expedir notificações e autos de inflação referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 20 horas;
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externo, forma do horário normal.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 - 1. Idade: 21 anos completos.
 - 2. Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Florestal;
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL IV

LIVRO Nº 06

FOLHA 1043



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Leis

Municipais

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: CONTADOR

PADRÃO: 10

Nº

NÍVEL: IV

SERVIÇO: Administração

GRUPO: Cargo Isolado

Nº VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIPTIVA SINTÉTICA: planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes a situação financeira e patrimonial do Departamento; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Prefeitura, realizar estudos e pesquisas; executar auditorias; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; participar da elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 30 horas;
- B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:

- 1. Idade : 21 anos completos.
- 2. Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.
- 3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL IV



1044
 1044

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO:	ADMINISTRADOR DE PESSOAL	PADRÃO:	10	Nº
NÍVEL:	IV	SERVIÇO:		
GRUPO:	Cargo Isolado	Nº VAGAS:	1	
LOTAÇÃO:	Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.			

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar estudos e pesquisas sobre questões técnica, econômica e administrativas, relacionadas, em particular, com a política econômica de pessoal do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: propor alternativas e normas para desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos; realizar estudos de viabilidade; acompanhar e propor alternativas para desenvolvimento da estrutura organizacional do Município; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de método e processos de trabalho operacional e gerencial; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar propor métodos de estímulo e avaliação de produtividade; pesquisar, conceder e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder a análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho; projetar e administrar e avaliar sistemas de recrutamento, seleção, treinamento, aproveitamento, lotação ascensão, promoção e demais áreas da administração de Recursos Humanos; realizar pesquisas de demanda de serviços Públicos; estudar e analisar, criticamente, os efeitos da despesa Pública, com o pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
- B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade : 18 anos completos.
 2. Instrução: Nível superior.
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL IV



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO : Tesoureiro PADRÃO : 10 CLASSE: Nº:

NÍVEL : Nível III SERVIÇO: Administração

GRUPO : Cargo Isolado Nº de Vagas: 1

LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda - Tesouraria

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA : Recaber e guardar valores; efetuar pagamentos; executar outros serviços próprios de tesouraria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA : Receber e pagar em moeda corrente ou cheques ou eventualmente a domicílio; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importância recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar correçimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar conciliação bancárias, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL : Carga horária semanal de 40 horas.
- B) ESPECIAL : O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

A) GERAL : Concurso público de provas e de provas e títulos.

B) REQUISITOS:

1. Idade : de 18 anos completos à 45 anos incompletos.
2. Instrução : 2º grau completo
3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou a legislação Municipal aplicável.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

A) ACESSO : Nível III

B) DECESSÃO : por tempo de serviço, com ênfase da Referência 1011, de 1120.



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: INSPETOR TRIBUTÁRIO	PADRÃO: 10	Nº
NÍVEL: III	SERVIÇO: Setor Administrativo	
GRUPO: Cargo Isolado	Nº VAGAS: 1	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.		

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das Leis Tributárias do Município, bem como ao que se refere a fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar o sistema tributário Municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimento comerciais, industriais e comércio ambulantes; proferir pareceres e informações sobre lançamento e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
- B) ESPECIAL: O exercício de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade : 18 anos completos.
 2. Instrução: 2º grau completo.
 3. Outros : Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL III.

06



Leis

1047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Municipal

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E INSEMINADOR PADRÃO: 7 Nº:

NÍVEL: III SERVIÇO: Secretaria Municipal da Agricultura

GRUPO: Técnico profissional Nº VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a agricultura e pecuária.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, assistência técnica, controle dos trabalhos agropecuários e ensiminação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: organizar e executar tarefas ligadas à produção agrícola; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas; orientar e supervisionar a execução da poda de plantas; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostras de plantas para fins de exame, identificação e classificação; colaborar na organização de exposições e feiras; auxiliar na vacinação, inseminação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL : Carga horária semanal de 40 horas;
- B) ESPECIAL: O exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade: 18 anos completos;
 2. Instrução: 2º grau completo;
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) NÍVEL: Nível III

Fls. "06"

Fls. 1048



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Cels
Municipais

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA PADRÃO: 7 Nº:

NÍVEL: II SERVIÇO: Secretaria de obras

GRUPO: Cargo isolado Nº VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos auxiliares de levantamento topográfico e locação de alinhamentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar levantamento topográfico e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis de levantamentos cadastrais; fazer locação de alinhamentos; preparar, verificar e auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos; transportar estacas; fazer roçados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: carga horária de 44 horas semanais.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalhos desabrigados.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 - 1. Idade: 18 anos completos.
 - 2. Instrução: 1º grau completo.
 - 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL II.

00
1049ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHOLeis
Municipais

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 7

Nº

NÍVEL: II

SERVIÇO: Administração

GRUPO: Cargo Isolado

Nº VAGAS: 9

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da Administração Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores, reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
B) ESPECIAL: o exercício de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou noite, viagens, frequência a cursos de especialização.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
B) REQUISITOS:
1. Idade : 18 anos completos.
2. Instrução: 2º grau Incompleto.
3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL II.



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO : OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PADRÃO: 6 Nº:

NÍVEL : NÍVEL II SERVIÇO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO CLASSE:A

GRUPO : Cargo isolado Nº DE VAGAS: 6

LOTAÇÃO : Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias e seus equipamentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeiras, patrola, tratores de esteira e rodas, carro plataforma, máquinas rodoviárias e outras; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e desaterro e trabalhos semelhantes, cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL : Carga horária semanal de 44 horas.
- B) ESPECIAL : O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, ou de plantões, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: Concurso público de provas ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
1. Idade : de 18 anos completos.
 2. Instrução : 1º grau incompleto.
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL II.



QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: MECÂNICO

PADRÃO: 6

Nº

NÍVEL: I

SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras

GRUPO: Cargo isolado

Nº VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; testar hidrômetros; alinhar grupos motor-bomba; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem; recondiçãoar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo e desabrigoado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas ou provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade: 18 anos completos;
 2. Instrução: 1º grau incompleto;
 3. Outros : conforme instrução reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL I



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO PADRÃO: 5 Nº

NÍVEL: II SERVIÇO: Administrativo

GRUPO: Cargo Isolado Nº VAGAS: 7

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres informativos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, viagens para fora da sede.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
B) REQUISITOS:
1. Idade : 18 anos completos.
2. Instrução: 1º grau completo.
3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL II.



Leis

Municipais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

1053

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: MOTORISTA

PADRÃO: 5

Nº:

NÍVEL: Nível II

Serviço: Transporte e Equipamento Rodoviário

GRUPO: Cargo Isolado

Nº DE VAGAS: 13

LOTAÇÃO: Em órgão que mantenham serviços de transporte.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se de transporte e entrega de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL : Carga horária semanal de 44 horas.
- B) ESPECIAL : O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, ou em plantões ou em regime de sobre-aviso.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL : Concurso público de provas ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:

1. IDADE : de 18 anos completos
2. Instrução: 1º grau incompleto - 3ª série (mínimo)
3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO - NÍVEL II



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PADRÃO: 5 Nº

NÍVEL: III SERVIÇO: Saúde

GRUPO: Cargo Isolado Nº VAGAS: 10

LOTAÇÃO:
Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à saúde e assistência social.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; proceder à coleta e transfusão de sangue, efetuando os devidos registros; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exame de laboratório; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal; movimentação e deambulação; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; requisitar material de enfermagem; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamentos a pacientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 36 horas semanais.
B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
B) REQUISITOS:
1. Idade : 18 anos completos.
2. Instrução: 2º grau completo.
3. Outros : Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL III.

Fis. 1055



Letra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Municipal

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: JARDINEIRO PADRÃO: 5 Nº

NÍVEL: I SERVIÇO: Secretaria Obras

GRUPO: Cargo Isolado Nº VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Plantar e transplantar e cuidar dos vegetais e plantas decorrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente, fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar, plantas e folhagens; exercer exercício de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar as plantas; proceder e orientar a limpeza dos canteiros; lagos e monumentos; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com máquina de escarificar e cortar gramas; trabalhar com podão e outros instrumentos; orientar auxiliares de serviços de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas.
- B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços em local desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: Concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade : 18 anos completos.
 2. Instrução: 1º grau incompleto.
 3. Outros : Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL I.



QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PEDREIRO

PADRÃO: V

Nº

NÍVEL: 1

SERVIÇO: Secretaria de Obras

GRUPO: Cargo Isolado

Nº VAGAS: 2

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; fazer e reparar bueiros, fossas e pisos de cimento; preparar e aplicar calações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e re-colocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas.

B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pela Administração; sujeito a trabalhos desabrigado.

RECRUTAMENTO:

A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

B) REQUISITOS:

1. Idade: 18 anos completos.

2. Instrução: 1º grau incompleto.

3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

A) ACESSO: NÍVEL 1.

06

Fls. 1057



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

1065
Municipal

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: CARPINTEIRO
PADRÃO: 5 N°

NÍVEL: I
SERVIÇO: Secretaria de Obras

GRUPO: Cargo isolado
N° DE VAGAS: 1

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeiras para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira desempenadeira e outras; envernizar e lustrear móveis; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pela Administração; sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade: 18 anos completos.
 2. Instrução: 1º grau incompleto.
 3. Outros : conforme instrução reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL I.



QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ELETRECISTA	PADRÃO: 5	Nº
NÍVEL: I	SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras	
GRUPO: Cargo Isolado	Nº VAGAS: 2	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.		

ATRIBUIÇÕES:

DESCRITIVA SINTÉTICA: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, cabos de transmissão inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando, inclusive, pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, et., reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;
- B) ESPECIAL: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: Concurso público de provas ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade : 18 anos completos;
 2. Instrução: 1º grau incompleto;
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- A) ACESSO: Nível I

06
Fls. 1059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Leis
Municipais

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: TELEFONISTAS

PADRÃO: 4

Nº

NÍVEL: I a III

SERVIÇO: Administração

GRUPO: Cargo Isolado

Nº DE VAGAS: 10

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar mesa telefônica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimento urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 36 horas semanais.
B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
B) REQUISITOS:
1. Idade: 18 anos completos;
2. Instrução: 1º grau incompleto;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL I a III.

Linha R.º 06

Fl. 1060



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Município

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ESCRITURÁRIO	PADRÃO: 10	Nº
NÍVEL: III	SERVIÇO: Administração	
GRUPO: Cargo Isolado	Nº VAGAS: 3	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.		

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de secretário, que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento; conhecimento de legislação atinente ao serviço público; executar trabalhos datilográficos complexos, serviços mecanizados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Redigir expedientes administrativos; emitir pareceres, informações, secretariar reuniões e levar as respectivas atas, fazer registros relativos as dotações orçamentárias; proceder ao cálculo de áreas de terrenos e prédios e efetuar as operações necessárias a sua avaliação para fins de desapropriação ou tributais, realizar trabalhos complexos de datilografia; proceder a conferência dos trabalhos executados; lavar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade : 18 anos completos.
 2. Instrução: 2º grau completo.
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL III.

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: VIGILANTE

PADRÃO: 3

Nº

NÍVEL: 1

SERVIÇO:

GRUPO: Cargo isolado

Nº VAGAS: 6

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios da Administração.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nas praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: carga horária de 44 horas.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pela Administração, sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e /ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
1. Idade: 18 anos completos;
 2. Instrução: 1º grau incompleto.
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL 1.



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIENMTO EFETIVO

CARGO: ATENDENTE PADRÃO: 3 Nº

NÍVEL: II SERVIÇO: Saúde e Assistência

GRUPO: Cargo Isolado Nº VAGAS: 2

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividade próprias do Cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: proceder a higienização do material e ambiente de trabalho médico-hospitalar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Serviços de limpeza no local de trabalho, higiene e conforto de internados em asilos e creches, isto é, auxiliar os mesmos na alimentação, banho diário e se necessário, troca de roupa (cama, mes e banho) e fraldas em crianças, auxílio no preparo e distribuição de alimentação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.

B) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

RECRUTAMENTO:

A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

B) REQUISITOS:

1. Idade: 18 anos completos.
2. Instrução: 1º grau incompleto.
3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

AO ACESSO: NÍVEL II.



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO	PADRÃO: 3	Nº
NÍVEL: I	SERVIÇO: Secretaria de Obras	
GRUPO: Cargo Isolado	Nº VAGAS: 7	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.		

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
 1. Idade: 18 anos completos;
 2. Instrução: 1º grau incompleto.
 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL I.



1064

1065
Municípios

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: OPERÁRIO PADRÃO: 1 Nº

NÍVEL: 1 SERVIÇO: Secretaria de Obras

GRUPO: Cargo Isolado Nº VAGAS: 6

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar trabalhos braçais em geral;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar marcadoras, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; escavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária de 44 horas semanais.
- B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:

1. Idade: 18 anos completos;
2. Instrução: 1º grau incompleto;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL 1.



QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGO: COZINHEIRO

PADRÃO: 2

Nº

NÍVEL: I

SERVIÇO:

GRUPO: Cargos Isolado

Nº VAGAS: 4

LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do Cargo.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar e cozinhar alimentos, e responsabilizar-se pela cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras; mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: carga horária semanal de 44 horas.
- B) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados; sujeito a plantões, uso de uniformes fornecidos pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

RECRUTAMENTO:

- A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
- B) REQUISITOS:
1. Idade: 18 anos completos;
 2. Instrução: 1º grau incompleto;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- A) ACESSO: NÍVEL I.

1066



Leis

Municipais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: SERVENTE	PADRÃO: 1	Nº
NÍVEL: I	SERVIÇO:	
GRUPO: CARGO ISOLADO	Nº VAGAS: 13	
LOTAÇÃO: Em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.		
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviços da faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios; fazer café e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.</p>		
<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>A) GERAL: carga horária semanal de 44 horas.</p> <p>B) ESPECIAL: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, uso de uniformes fornecidos pelo Município.</p>		
<p>RECRUTAMENTO:</p> <p>A) GERAL: concurso público de provas e/ou de provas e títulos.</p> <p>B) REQUISITOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Idade : 18 anos completos; 2. Instrução: 1º grau incompleto; 3. Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo. 		
<p>DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:</p> <p>A) ACESSO: Nível I.</p>		

06
1067



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEIS
Municipais

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: BALCONISTA

PADRÃO: I

Nº

NÍVEL: II

SERVIÇO:

GRUPO: Cargo Isolado

Nº VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à saúde e assistência.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Venda de medicamentos na farmácia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Venda de medicamentos no balcão, entrega de medicamentos ao setor de enfermagem, controle do estoque de medicamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas.

B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, em plantões ou em regime de sobre-aviso.

RECRUTAMENTO:

A) GERAL: Concurso público de provas ou de provas e títulos.

B) REQUISITOS:

1. Idade : 18 anos completos
2. Instrução: 1º grau completo.
3. Outros : Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

A) ACESSO: NÍVEL II